

ADUNIOESTE
SINDICATO DE DOCENTES DA UNIOESTE
(Seção Sindical do Andes – Sindicato Nacional)
www.adunioeste.org.br

**MAIS UMA VITÓRIA DA ADUNIOESTE:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ RECONHECE O DIREITO À PROMOÇÃO
DE CLASSE DE PROFESSOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

Desde junho de 2002 a Adunioeste, por meio de sua Assessoria Jurídica, vem demandando judicialmente contra a Administração Superior da Unioeste que não reconhece o direito dos professores, em estágio probatório, à promoção de classe.

Diferentemente do que ocorre em outras universidades paranaenses os professores efetivos da Unioeste, em estágio probatório, não tem direito à Promoção de Classe. Por decisão da Administração Superior da Unioeste muitos colegas que concluem o curso de mestrado ou doutorado, durante o estágio probatório, não são promovidos de classe (de Auxiliar para Assistente ou de Assistente para Adjunto, por exemplo).

Tudo indica que essa novela está chegando ao fim. **No último dia 28 de abril (terça-feira), o Tribunal de Justiça do Paraná se manifestou sobre o assunto.** Os desembargadores do Tribunal de Justiça não acolherem o recurso apresentado pela Assessoria Jurídica da Unioeste e **mantiveram a decisão do juiz da 3ª Vara Civil de Cascavel, favorável à Adunioeste, que havia determinado, em outubro de 2007, que os professores da Unioeste “têm direito à progressão funcional [promoção de classe], independentemente de estarem em estágio probatório, de acordo com a respectiva titulação”.** O Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso do Sindicato para condenar a Unioeste ao pagamento das parcelas vincendas e vencidas a partir dos cinco anos anteriores à data da propositura da ação.

A decisão do Tribunal de Justiça deve ser publicada em aproximadamente 30 dias. Após a publicação da decisão do Tribunal, a Assessoria Jurídica da Unioeste poderá recorrer de tal decisão. Se a Unioeste resolver recorrer ao próprio Tribunal de Justiça, em Curitiba, terá o prazo de 5 dias, após a publicação da decisão, para apresentação de recurso. Caso resolva recorrer ao Tribunais Superiores, em Brasília (STF ou STJ), terá o prazo de até 15 dias.

A Diretoria da Adunioeste avalia que dificilmente a Assessoria Jurídica da Unioeste conseguirá reverter a situação. Nesse caso o direito à promoção de classe dos professores efetivos da Unioeste, em estágio probatório, será finalmente assegurado.

Logo após a publicação da decisão do Tribunal de Justiça, a Diretoria da Adunioeste irá convocar uma reunião com todos os colegas docentes interessados para discutir o assunto. Essa reunião contará com a presença da Assessoria Jurídica da Adunioeste para esclarecer possíveis dúvidas e indicar os desdobramentos da vitória judicial da Adunioeste em favor de muitos docentes da Unioeste, que não eram tratados de forma isonômica pela Administração Superior da Unioeste. Tais docentes, em estágio probatório, apesar de desenvolverem a mesma função, ocuparem o mesmo cargo e terem a mesma titulação recebiam salários diferentes (menores).

É bom lembrar: **o Plano de Carreira dos Docentes (Lei Estadual 11.713/97) estabelece como único requisito para a promoção de classe a obtenção do título de mestre ou doutor.** A Lei não impede a promoção de classe de professores em estágio probatório. Infelizmente a Administração Superior da Unioeste faz uma leitura restritiva da Lei Estadual. **Em outras universidades estaduais do Paraná os professores em estágio probatório, que obtêm o título de mestre ou doutor nesse período, têm direito à promoção de classe porque a lei estadual é respeitada.**

**NÃO HÁ VITÓRIA SEM LUTA!
NÃO HÁ LUTA SEM ORGANIZAÇÃO!**